



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 821/2012,

Autoriza o reajuste salarial aos servidores do magistério da rede municipal, ocupantes do cargo de Professor e dá outras providências.

GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a tabela de vencimentos dos servidores do magistério da rede municipal, ocupantes dos cargos de Professor P-1, P-2 e P-3, no índice de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base vigente, na forma disposta nos anexos I a VI, desta Lei.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do Município, no percentual de 20% (vinte por cento), observados os regramentos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando a harmonização dessa peça legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroeiras/PB, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA
Prefeito Municipal